



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Esclarecimento ao Pregão 131/2019 Aquisição de Combustível (Óleo Diesel BS10)

Segue reposta aos esclarecimentos ao pregão 131/2019 - SRP N° 093/2019

Pergunta: QUANTO AO LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

No Termo de Referência anexado ao Edital, dispõe sobre o endereço de entrega, vejamos:

Local de Entrega: Garagem da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (DMV), localizado na Av. Ministro Salgado Filho s/n. Bairro Aero Clube Volta Redonda/RJ. Horário de 07:00 hs às 11:00 hs e de 13:00 hs às 17:00 hs. (Dias úteis).

Contudo não ficou claro, motivo pelo qual solicitamos que esta r. Administração esclareça se o fornecimento se dará no posto de abastecimento da sede deste Município ou será disponibilizado outro local para a instalação de tanques de armazenamento com bomba de abastecimento?

Resposta: Sim está correto, conforme endereço de entrega e horário do Termo de Referência anexado ao Edital.

Pergunta: 1) Caso nos esclareça que será disponibilizada infraestrutura de armazenagem/abastecimento, solicitamos que informe também se a referida infraestrutura possui tancagem mínima de 15.000 litros de combustíveis, devidamente registrado na ANP, conforme determina a Resolução nº 12 de 21/03/2017?

Resposta: Sim, existe infraestrutura de armazenamento/abastecimento com tancagem área de 15.000 litros de combustível e devidamente registrado na ANP.

Pergunta: 2) Caso nos esclareça que será disponibilizado local para instalação de tanques de armazenamento de combustível, solicitamos que informe:

a) Quanto a capacidade dos tanques: Os nossos tanques possuem a capacidade para 15 mil litros, nas dimensões de 6,9m de comprimento e 4,5m de largura, apesar do Edital não informar sobre a capacidade do tanque, entendemos que tais especificação serão aceitas, pois atenderá plenamente as necessidades desta r. Administração. Sendo assim, entendemos que será aceita a instalação de 1 (um) tanque de 15.000 litros. **Está correto nosso entendimento?**

b) Quanto ao prazo para a instalação dos tanques: O Edital não menciona, contudo se faz necessário considerar que antes da realização da instalação é obrigatória a disponibilização das licenças de instalação, de operação e dos bombeiros, sendo que, somente após disponibilizado o licenciamento é que iniciamos os tramites e procedimentos para a instalação, realizando internamente todo um trabalho de testes de qualidade dos equipamentos, a fim de garantir a eficiência e qualidade necessária dos equipamentos, para posteriormente realizarmos a instalação no local. Com tais considerações dependeremos de um prazo para a realização da instalação e, nesse sentido, entendemos ser razoável que o prazo para a instalação dos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

equipamentos seja de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, iniciados após a data da liberação das licenças. **Está correto tal entendimento?**

Resposta: 2) Não é necessário, já existe tanques aéreos de armazenamento de combustíveis, conforme a capacidade de 15.000 litros e nas dimensões necessárias.

Pergunta: QUANTO A QUANTIDADE MÍNIMA PARA PEDIDOS

O Edital não informa sobre a quantidade mínima dos pedidos para o fornecimento dos combustíveis. A ANP (Agência Nacional do Petróleo), com o fim de garantir a boa qualidade do combustível, bem como a segurança em seu transporte, regulamenta que os combustíveis sejam transportados em tanques fechados sendo proibido o transporte em tanques que não estejam em sua capacidade total, resguardando os limites de expansão por dilatação do produto e consequentemente a eletricidade estática, não podendo ser transportado e abastecido de forma fracionada. Nesse sentido, levando em consideração a capacidade do tanque para transporte de combustíveis, entendemos ser razoável que a quantidade a ser solicitada em cada pedido seja de 5.000 litros ou múltiplos de 5.000 litros. **Está correto tal entendimento?**

Resposta: A quantidade de cada pedido seria de 5.000 litros ou múltiplos de 5.000 litros.

Pergunta: QUANTO AO REAJUSTE DOS PREÇOS

O Edital dispõe no item 19.3, o seguinte:

19.3 Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993; Como é cediço, é impraticável para Empresas deste segmento garantir preço fixo durante o período completo da vigência da contratação, qual seja 12 meses, visto que os combustíveis sofrem alterações bruscas em seus valores. Os combustíveis derivados de petróleo são commodities e têm seus preços atrelados aos mercados internacionais, **cujas cotações variam diariamente**, para cima e para baixo e por esse motivo ocorre a variação dos preços nas refinarias. Visto que os referidos materiais são regulados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, solicitamos saber se esta Administração promoverá os equilíbrios necessários com base na tabela de preços médios divulgadas semanalmente pela ANP, mantendo o percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante a época da realização do certame?

Resposta: *Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser REALINHADOS conforme índices oficiais autorizados pelo Governo Federal ou setoriais, ou de acordo com os preços médios ao consumidor final constantes da tabela ANP para o Município de Volta Redonda ou, na falta destes, de acordo com os preços médios ao consumidor final constantes da tabela ANP para o Estado do Rio de Janeiro.*, sendo que tal solicitação de realinhamento deverá ser devidamente comprovada pela empresa requisitante e aprovada pela administração pública.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Informações esclarecidas ao Sr. José Alves Neto da empresa Ipiranga Produtos de Petróleo S.A

Marcela Raftopolo Ramos
Pregoeira